

REGRAS PARA RECADASTRAMENTO DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO TRT-PR

- Comparecer à unidade de recadastro munido(a) de documento oficial com foto e assinar ficha de formulário na presença de servidor lotado na Unidade;
- O recadastramento pode ser realizado, ainda, mediante envio postal do formulário, devidamente preenchido e com firma reconhecida em cartório, ou por meio eletrônico, com assinatura eletrônica digital emitida por autoridade certificadora credenciada à Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil) ou cadastrada pela Unidade de Tecnologia da Informação do respectivo Tribunal;
- Verificar os dados constantes do formulário e, caso haja alguma alteração, preencher com letra legível e anexar cópia de documento comprobatório (sendo este dispensado somente em casos de alteração de endereço, telefone ou e-mail);
- O recebimento de proventos ou pensão somente pode ser feito por meio de conta bancária **individual**;
- O recadastramento pode ser realizado mediante procuração por instrumento público nas hipóteses de moléstia grave, ausência ou impossibilidade de locomoção, devidamente comprovadas. Para tanto será necessário apresentar laudo médico-pericial atualizado devidamente especificado, o qual será analisado por junta médica oficial no prazo máximo de 60 dias. A procuração deverá ter sido emitida no mesmo ano do recadastramento e o procurador deve firmar, ainda, Termo de Responsabilidade, em que se compromete a dar ciência a este Tribunal de qualquer evento que venha cessar os efeitos da procuração/curatela;
- Em caso de curatelados, o curador deve apresentar a certidão de curatela e o formulário de atualização cadastral acompanhados do Termo de Responsabilidade;
- Residentes no exterior que optem pelo recadastramento via postal devem reconhecer firma na Embaixada ou Consulado Brasileiro da localidade em que reside;
- Filhas de instituidor de pensão civil beneficiárias de pensão maiores de 21 anos devem seguir as regras contidas no Ofício Circular 2/2016 (anexo abaixo);
- A Declaração de Teto Remuneratório deve ser preenchida por todos (aposentados e pensionistas), anexando cópia de contracheques caso acumule outro benefício público.

Os residentes fora do município de Curitiba poderão se apresentar em qualquer Vara do Trabalho do Interior do Paraná. Em caso de dúvidas, entrar em contato pelos telefones (41) 3310-7162/7111/7365 ou através do e-mail serdaf@trt9.jus.br. Não serão aceitos recadastramentos entregues em outros

TRTs, conforme decisão do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, proferida nos autos de nº CSJT-PP-3441-47.2012.5.90.0000.